

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - ATAS.....
- 1.1 - 249ª Reunião Ordinária Deliberativa
- 1.2 - 5ª Reunião Ordinária da Mesa Assembléia
- 1.3 - Reuniões de Comissões
- 2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24 DE ABRIL DE 1997

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 37 e 38/97 - Projetos de Lei nºs 1.166 a 1.169/97 - Requerimentos nºs 2.112 a 2.114/97 - Requerimentos dos Deputados Ivo José e Marcelo Gonçalves - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Roberto Amaral, Marcelo Gonçalves e Ivair Nogueira - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Alberto Pinto Coelho, Paulo Schettino, Ibrahim Jacob e Raul Lima Neto - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos:** Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves; encaminhamento à Comissão de Saúde e Ação Social - Requerimento do Deputado Ivo José; deferimento - **Votação de Requerimentos:** Requerimento do Deputado Marcos Helênio; questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Adélmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 37/97

Dá nova redação ao "caput" do art. 54 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - O "caput" do art. 54 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão convocar Secretário de Estado, Conselheiro do Tribunal de Contas, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Governador do Estado, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada."

Art. 2° - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Miguel Martini - Maria José Haueisen - Péricles Ferreira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Antônio Roberto - Hely Tarquínio - Wanderley Ávila - Ambrósio Pinto - Jorge Hannas - Dilzon Melo - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - Ajalmar Silva - Marco Régis - José Henrique - Elbe Brandão - Wilson Trópia - Marcos Helênio - Raul Lima Neto - Maria Olívia - Arnaldo Canarinho - Gil Pereira - Anderson Adauto - Arnaldo Penna - Ailton Vilela.

Justificação: À Assembléia Legislativa compete, com o auxílio do Tribunal de Contas, exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. No exercício das funções de fiscalização, o Poder Legislativo recebe o auxílio do Tribunal de Contas, que, embora administrativamente autônomo, deve sujeitar-se à orientação emanada daquele Poder, que, por definição constitucional, é o responsável pelo controle externo das atividades da administração.

A proposta de emenda à Constituição ora apresentada vem apenas sanar lacuna existente no texto em vigor. Ao se fixar a possibilidade de que sejam os Conselheiros convocados pela Assembléia ou por suas comissões, o legislador, no exercício do poder constituinte derivado, visa apenas a aprimorar os mecanismos que levam à transparência nas ações do poder público.

Acrescente-se a isso o fato de que nada justifica a ausência da inclusão, no rol de autoridades a que se refere o art. 54 da Carta mineira, ao lado de Secretários de Estado, por exemplo, de membros do órgão que tem como função justamente aquela de auxiliar o Poder Legislativo nas tarefas de fiscalização.

Em vista dos motivos apresentados, esperamos o apoio dos ilustres Deputados à proposta de emenda à Constituição que apresentamos.

- Publicada, fica a proposta de posse da Mesa, pelo prazo de três dias, para receber emenda, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 38/97

Acrescenta inciso ao § 3° do art. 77 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Acrescente-se ao § 3° do art. 77 da Constituição do Estado o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 77 -

§ 3° -

IV - as atividades do Tribunal de Contas somente serão interrompidas para férias coletivas de seus membros se cumpridos os prazos previstos no art. 76, I, e no "caput" do art. 180 desta Constituição."

Art. 2° - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Miguel Martini - Maria José Haueisen - Dilzon Melo - Maria Olívia - Marcos Helênio - Gilmar Machado - Elbe Brandão - Geraldo Rezende - Antônio Roberto - Wilson Trópia - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Marco Régis - Ambrósio Pinto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Ibrahim Jacob - Elmo Braz - Péricles Ferreira - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Paulo Pettersen - José Henrique - Jorge Hannas - Raul Lima Neto.

Justificação: A Constituição do Estado prevê prazos específicos para a análise e a emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais. Esses prazos, é claro, constam também nas normas infraconstitucionais que regulamentam a matéria.

Entretanto, como é de notório conhecimento, principalmente em relação às contas municipais, os preceitos legais não estão sendo seguidos. Assim, como forma de se atender às necessidades do interesse público, apresentamos esta proposição.

Se considerarmos a vigência do princípio da razoabilidade, consagrado no art. 13 da Carta mineira, podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que não nos parece razoável a interrupção das atividades do Tribunal, para férias coletivas, sem que este esteja em dia com suas obrigações.

Lembramos que não se trata aqui da abolição do direito constitucional relativo ao gozo de férias individuais que cada membro do Tribunal tem assegurado: trata-se apenas da não-interrupção, de forma coletiva, das atividades daquele importante

órgão. Medida semelhante integra, por exemplo, a Constituição do Estado da Bahia e, até onde nos foi possível apurar, está em vigor.

- Publicada, fica a proposta de posse da Mesa, pelo prazo de três dias, para receber emenda, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.166/97

Revoga a Lei n° 4.734, de 3 de maio de 1968, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica revogada a Lei n° 4.734, de 3 de maio de 1968.

Art. 2° - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a retirar as vegetações que criem risco de acidente fatal a condutores e passageiros de veículos das faixas de domínio das rodovias do Estado de Minas Gerais administradas pelo DER-MG.

Art. 3° - Toda a implantação e a retirada de vegetações das faixas de domínio deverá obedecer aos critérios técnicos que considerem os perigos para o trânsito, como choques de veículos, queda de galhos na pista, efeitos óticos que possam confundir os condutores dos veículos e outros.

Art. 4° - A retirada de vegetação das faixas de domínio será feita de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 1997.

João Leite

Justificação: O projeto de lei em referência visa, sobretudo, a garantir a segurança daqueles que utilizam a extensa malha rodoviária estadual.

São alarmantes as estatísticas que demonstram o perigo que representa uma árvore de porte plantada na margem da rodovia. Um veículo que, desgovernado, busque o acostamento da rodovia, pode vir a colidir com uma árvore justamente naquela área de escape, causando grave desastre, com risco de vida para os ocupantes do veículo.

O que deveria ser um benefício, em se tratando de matéria que visa à proteção ambiental, acaba por se tornar perigosa armadilha, ceifando vidas de maneira brutal e trágica.

Sem desmerecer o objetivo da Lei n° 4.734, de 2/5/68, cujo intuito de proteção ambiental é dos mais nobres, a referida peça da legislação acabou por causar aflitivo problema em nossas rodovias. As árvores plantadas nas margens das estradas, além de trazerem constante perigo à vida da população, freqüentemente atrapalham a visibilidade do motorista, sendo mais um risco para ele.

O projeto dispõe, ainda, sobre a necessidade de observância das normas técnicas expedidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental para a retirada de vegetação.

Em nosso País, de proporções continentais, não se justifica a utilização das margens das rodovias para reflorestamento, sendo, pois, mais prudente que deixemos as áreas de escape das estradas desimpedidas.

Com tais argumentos, confiamos obter o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.167/97

Declara de utilidade pública a Caixa de Beneficência dos Funcionários da EMATER - CABEFE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Caixa de Beneficência dos Funcionários da EMATER - CABEFE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Roberto Amaral

Justificação: Tendo como objetivo prestar assistência social, médico-hospitalar, odontológica e financeira a seus associados, foi fundada a Caixa de Beneficência dos Funcionários da EMATER, com sede nesta Capital.

Por meio do eficiente desempenho de suas funções, a CABEFE não se fixou apenas como uma associação de classe e sim como uma instituição que procura infundir em seus associados um profundo sentimento de coletividade.

Constatado o caráter assistencial das atividades desenvolvidas pela entidade, com nítido papel agregador da comunidade, desejamos contar com o apoio dos nobres Deputados para aprovar a matéria em questão.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.168/97

Declara de utilidade pública o Teatro Avêso, com sede no Município de Belo

Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Teatro Avêso, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Em funcionamento há mais de dois anos, o Teatro Avêso tem diretoria composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Posto isso, pleiteia a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.169/97

Institui o momento de reflexão com Deus nas escolas da rede estadual de ensino no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído, nas escolas da rede estadual de ensino, em todo o território do Estado de Minas Gerais, o momento de reflexão com Deus.

Art. 2º - Os alunos, os professores e os demais funcionários dos educandários a que se refere o artigo anterior terão, diariamente, por ocasião do início das atividades escolares, um momento de reflexão e oração, segundo o credo de cada um, podendo, ainda, se preferirem, dedicarem-se à leitura de trechos da Bíblia Sagrada.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado da Educação a incumbência de orientar as escolas quanto ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 1997.

Carlos Pimenta

Justificação: Acreditar é próprio da natureza humana. O exercício da fé, sentimento intrínseco ao homem, acontece na prática de uma religião.

Na memória de muitas gerações há registros positivos das aulas de religião nas escolas. No entanto, com sua exclusão do currículo regular, a disciplina se perdeu no tempo.

Acreditamos que, com a retomada do ensino religioso, pode-se resgatar um pouco a fé do jovem e despertar sua espiritualidade, suscitando uma postura diferente diante das injustiças sociais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.112/97, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a TELEMIG pelos resultados favoráveis de seu trabalho ao longo dos últimos anos. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.113/97, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à inclusão do Norte de Minas no Programa de Pequenas Barragens. (- À Comissão de Política Energética.)

Nº 2.114/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Loteria do Estado com vistas ao envio de cópia do contrato assinado em 1994 com a empresa RACIMEC, para análise. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Ivo José e Marcelo Gonçalves.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Roberto Amaral, Marcelo Gonçalves e Ivair Nogueira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Alberto Pinto Coelho, Paulo Schettino, Ibrahim Jacob e Raul Lima Neto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Assuntos Municipais - aprovação, na 48ª Reunião

Ordinária, dos Requerimentos n°s 2.066/97, do Deputado José Bonifácio, e 2.100, 2.101 e 2.102/97, do Deputado Dimas Rodrigues (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Roberto Amaral - falecimento do Prof. Heráclides Leite Ferreira, em Belo Horizonte; Marcelo Gonçalves - falecimento da Sra. Maria Ferreira Martins, em Pedro Leopoldo (Ciente. Oficie-se.); e Ivair Nogueira - indicação dos Deputados Antônio Júlio e Geraldo da Costa Pereira para Vice-Líderes do Bloco Democrático Trabalhista - BDT (Ciente. Cópias às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita a constituição de comissão especial para proceder a estudo sobre a participação do Estado na situação atual do Hospital das Clínicas de Belo Horizonte, esclarecendo as seguintes questões: a) demonstrar o montante atual da dívida do Governo do Estado para com os fornecedores do Hospital das Clínicas; b) indicar, discriminadamente, os credores, os valores das obrigações correspondentes, a data inicial, o objeto do gasto; c) historiar a evolução da dívida desde a sua formação; d) relacionar os pagamentos já efetuados àqueles credores, nos dois últimos anos; e) apurar a importância de juros, multas e despesas de contratos pagas durante o período acima; f) inteirar-se da existência de ações judiciais de cobrança em andamento na Justiça; e, em caso positivo, apresentar a situação da tramitação dos processos judiciais. À Comissão de Saúde e Ação Social, nos termos da Deliberação da Mesa n° 761.

Requerimento do Deputado Ivo José, em que solicita, nos termos regimentais, seja transformada em reunião especial a 1ª parte da reunião ordinária, em data a ser definida, para discussão do tema: "Telecomunicações, Desenvolvimento Regional e Democracia". A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXII do art. 244 do Regimento Interno. Oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marcos Helênio, solicitando que o Projeto de Lei Complementar n° 22/97 seja distribuído também à Comissão de Administração Pública. A Presidência vai renovar a votação do requerimento.

Questão de Ordem

O Deputado Ambrósio Pinto - Sr. Presidente, verificando de plano que não há "quorum" para continuação dos nossos trabalhos, solicitaria que V. Exa. encerrasse a reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos nossos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 25, às 9 horas, e para a especial, também de amanhã, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Geraldo Rezende, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5ª-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior, sem restrições. Iniciada a reunião, o 4º-Secretário pede a palavra para apresentar o seu parecer sobre a minuta de deliberação que consolida os procedimentos administrativos para a liberação de subvenção social para o exercício de 1997 e esclarece que a referida minuta é o resultado de um trabalho conjunto do qual participaram o Corregedor, Deputado Ermano Batista, a área técnica da Casa e este relator. Aberta a discussão, participam dela os Deputados Elmo Braz, Francisco Ramalho, Geraldo Rezende e Maria Olívia. A minuta de deliberação recebe parecer favorável pela aprovação, passando a vigorar como Deliberação da Mesa n° 1.428, de 1997. Isso posto, a Mesa aprova o projeto de resolução que altera o art. 76 da Resolução n° 5.065, de 31/5/90, que contém o Regimento Interno da Assembléia. Com referência ao Regimento Interno, o Presidente comunica que a Mesa encaminhará diversas emendas e dará prioridade ao projeto. A seguir, o Presidente solicita o comparecimento, na próxima reunião, da Diretora Adjunta de Comunicação e Informação da Casa para apresentar uma reavaliação das políticas e das diretrizes aprovadas pela Mesa para a divulgação dos trabalhos do Poder através da TV do Legislativo. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente procede à distribuição das matérias aos relatores, conforme relacionado a seguir: ao Deputado Francisco Ramalho: processo de natureza administrativa do ex-Deputado Delfim Ribeiro; Requerimento n° 2.061/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais. Ao Deputado Geraldo Rezende: processo contendo o termo de aditamento para prorrogação e redução do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a AAA Dedetização Insetan Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização; Requerimento n° 2.034/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Ao Deputado Ivo José: processo contendo os relatórios de aplicações financeiras elaborados pela Secretaria de Administração Financeira da Casa, referentes ao mês de março de 1997;

processo contendo o balancete e demonstrativos financeiros/contábeis da Secretaria da Assembléia, relativos ao mês de março de 1997; Requerimento nº 2.033/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Ao Deputado Dilzon Melo: processo contendo o termo de convênio de cooperação técnica a ser celebrado entre a Assembléia e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, com a participação do Instituto de Geociências Aplicadas, tendo como objeto a publicação da edição revista, ampliada e atualizada da obra "As Denominações Urbanas de Minas Gerais"; Requerimento nº 2.036/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Ao Deputado Marcelo Gonçalves: Requerimento nº 2.037/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. À Deputada Maria Olívia: Requerimento nº 2.035/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Examinadas as matérias, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Francisco Ramalho manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo de natureza administrativa do ex-Deputado Delfim Ribeiro - parecer favorável - aprovado; Requerimento nº 2.061/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - parecer pela aprovação - aprovado. Logo após, o Deputado Geraldo Rezende passa a relatar os seguintes processos: processo contendo termo de aditamento para prorrogação e redução do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a AAA Dedetização Insetan Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização - parecer favorável - aprovado; Requerimento nº 2.034/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Ivo José apresenta o parecer que emitiu sobre o Requerimento nº 2.033/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 - aprovado. Continuando os trabalhos, o Deputado Dilzon Melo manifesta-se sobre as matérias a ele distribuídas na seguinte ordem: processo contendo termo de convênio de cooperação técnica a ser celebrado entre a Assembléia e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, com a participação do Instituto de Geociências Aplicadas, tendo como objeto a publicação da edição revista, ampliada e atualizada da obra "As Denominações Urbanas de Minas Gerais" - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; Requerimento nº 2.036/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 - aprovado. Logo após, o Deputado Marcelo Gonçalves pede a palavra para apresentar seu parecer sobre o Requerimento nº 2.037/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação - aprovado. Ainda nessa parte da reunião, a Deputada Maria Olívia manifesta-se sobre o Requerimento nº 2.035/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação - aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com as estruturas estabelecidas nas Deliberações da Mesa nºs 1.115, 1.167 e 1.172, de 1995, 1.334, de 1996 e 1.417, de 1997. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 27/3/97, que nomeou Liliane Nogueira Milagres para o cargo de Atendente de Gabinete do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Izabela Marcatti Leônico para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 2/4/97, a servidora Teresinha Alves de Oliveira Magalhães, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 23/3/97, o servidor Jadir Pereira Lima, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 1º/4/97, Jacques Gomes Moreira, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Cirurgião-Dentista, do Quadro Suplementar desta Secretaria, classificado como Técnico de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33/97

Às quatorze horas e vinte e cinco minutos do dia oito de abril de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, Roberto Amaral, Sebastião Navarro Vieira, Gilmar Machado, Adelmo Carneiro Leão, Ermano Batista, Paulo Schettino, Simão Pedro Toledo e Miguel Martini (substituindo este ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Aílton Vilela, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião tem por fim eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e designar o relator. A seguir, o Presidente "ad hoc" determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Ermano Batista para atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, o

escrutinador registra a existência de nove cédulas de votação. Os Deputados Aílton Vilela e Adelmo Carneiro Leão são eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ambos com nove votos. Em seguida, o Presidente eleito declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Adelmo Carneiro Leão, a quem passa a direção dos trabalhos. Com a palavra, o Vice-Presidente declara empossado o Presidente eleito. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente designa o Deputado Sebastião Navarro Vieira para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, desconvoca a reunião do dia 9 de abril, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997.

Aílton Vilela, Presidente - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Gilmar Machado - Paulo Schettino - Ivair Nogueira.

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Elbe Brandão e Aílton Vilela (substituindo este ao Deputado Roberto Amaral, por indicação da Liderança do PSDB), membros da referida Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita à Deputada Elbe Brandão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, em seguida, procede à leitura da correspondência, que se compõe do Ofício nº 012/97, do Sr. Manoel Geraldo Dayrell, Chefe de Gabinete da CODEVASF, publicado no "Diário do Legislativo" de 22/1/97; e do Ofício nº 160/97, do Deputado Paulo Piau, que trata de processos de legitimação de terrenos rurais no Município de Perdigão. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. A seguir, o Deputado Paulo Piau passa a Presidência à Deputada Elbe Brandão e apresenta requerimentos solicitando a realização de audiência pública na cidade de Arinos, juntamente com a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, visando a encontrar solução para o conflito entre o MST e os produtores rurais; solicitando o envio de cópia do ofício do Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns Gerais do Estado de Minas Gerais aos Secretários de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento e Coordenação Geral; e solicitando que esta Comissão se coloque à disposição das secretarias, dos departamentos municipais de agricultura e das Prefeituras Municipais para uma parceria que vise à defesa e ao fortalecimento da atividade agropecuária no Estado. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Jaíba, 17 de abril de 1997.

Paulo Piau, Presidente - Carlos Pimenta - Roberto Amaral - Elbe Brandão.

ATA DA 49ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de abril de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Ermano Batista, Antônio Roberto e Wilson Pires (substituindo os dois últimos aos Deputados Antônio Júlio e Sebastião Costa, por indicação das Lideranças do PMDB e do PFL), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Roberto Amaral, Antônio Roberto e Wilson Pires (substituindo este ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Wilson Pires que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 1.106/97, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar imóvel ao Município de Serra do Salitre. Devido à ausência do Deputado Sebastião Costa, relator do projeto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Ermano Batista. Este emite seu parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 1.106/97 na forma do Substitutivo nº 1. No âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o relator, Deputado Antônio Roberto, emite seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, desconvoca a reunião marcada para hoje, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Roberto - Elbe Brandão - Roberto Amaral -

Antônio Júlio - Durval Ângelo - Gilmar Machado - Aílton Vilela - Sebastião Navarro Vieira.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 31/97

Às quinze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Roberto Amaral, Irani Barbosa, Anderson Adauto, Antônio Andrade, Adelmo Carneiro Leão, Maria José Haueisen, Ambrósio Pinto, Elbe Brandão, José Braga e José Militão (substituindo este ao Deputado José Maria Barros, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e determina ao Deputado Anderson Adauto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião tem por finalidade apreciar o parecer para o 1º turno da proposição e passa a palavra ao relator Deputado Irani Barbosa, que procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n° 31/97, com as Emendas n°s 1 a 5. É declarada aberta a fase de discussão do parecer, oportunidade em que a Presidente "ad hoc" defere pedido de vista da proposição, por ela formulado. O Deputado José Militão solicita a palavra, pela ordem, e inicia debate sobre a alteração proposta à Constituição por meio da matéria em exame. A Deputada Maria José Haueisen lembra ao Deputado José Militão que a discussão sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 31/97 terá início na próxima reunião, que será convocada por meio de edital. Em seguida, a Presidente "ad hoc" agradece a participação dos Deputados presentes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1997.

Sebastião Costa, Presidente - José Militão - Roberto Amaral - Irani Barbosa - Antônio Andrade - Adelmo Carneiro Leão - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Anderson Adauto - Gil Pereira - Wilson Pires - José Braga.

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Raul Lima Neto, Anivaldo Coelho, Ronaldo Vasconcellos e Antônio Roberto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Raul Lima Neto, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Roberto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente esclarece que a reunião tem por finalidade apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado Anivaldo Coelho, a pedido do Presidente, procede à divulgação do Seminário sobre Direito Ambiental, promovido pela OAB, Seção Minas Gerais, no período de 19 a 23 de maio, no auditório da Associação dos Advogados de Minas Gerais. Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos, que apresenta requerimento em que solicita seja designada data para visita desta Comissão à Serra do Cipó, acompanhada por autoridades que estiveram presentes à reunião da Comissão, no dia 9/4/97, com a finalidade de verificar "in loco" as condições ambientais e as atividades desenvolvidas pelos órgãos ambientais, pelas empresas turísticas e pelas Prefeituras, para preservar aquele patrimônio natural. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Antônio Roberto, designado relator do Requerimento n° 2.075/97, que solicita prazo regimental para pronunciar o seu parecer. A Presidência defere o seu pedido. Em seguida, o Presidente designa para relator do Requerimento n° 2.076/97 o Deputado Ronaldo Vasconcellos, que, por sua vez, também solicita prazo regimental para proferir seu parecer. A Presidência defere o seu pedido. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Antônio Roberto.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 34/97

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Arnaldo Penna, Aílton Vilela, Roberto Amaral, Bilac Pinto, Anivaldo Coelho, Elbe Brandão e Antônio Andrade, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião tem por finalidade eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e designar o relator. Em seguida, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Roberto Amaral para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se que foram

eleitos, para Presidente, o Deputado Bilac Pinto e, para Vice-Presidente, o Deputado Aílton Vilela, ambos com oito votos. O Presidente "ad hoc" declara empossado o Deputado Bilac Pinto, passando-lhe a direção dos trabalhos. O Presidente agradece pela escolha de seu nome e, em seguida, declara empossado na Vice-Presidência o Deputado Aílton Vilela. Ato contínuo, o Presidente designa para relator da matéria o Deputado Roberto Amaral. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Aílton Vilela, Presidente - Roberto Amaral - Paulo Piau - Sebastião Helvécio - Álvaro Antônio - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Jorge Eduardo de Oliveira - Maria José Haueisen - Irani Barbosa.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Às quinze horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Registra-se, ainda, a presença da Deputada Maria José Haueisen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Miguel Martini que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e a ouvir representantes de entidades defensoras dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, que irão avaliar o Programa Nacional de Direitos Humanos. Logo após, o Deputado João Leite procede à leitura de fax do Deputado Pedro Wilson, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, no qual convida os membros da Comissão para participarem da II Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada nos dias 12 e 13/5/97. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado João Leite transfere a Presidência ao Deputado Miguel Martini e apresenta requerimento em que solicita sejam convidados para participarem da reunião como expositores as Sras. Neuza Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Maria Isabel Siqueira Ramos, representante da Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; o sr. Alvinho Custódio de Souza, Conselheiro representante do SIND-UTE, representando o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e as Sras. Eneide Teixeira, Presidente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; e Gláucia Sander, representante da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite esclarece sobre a dinâmica dos trabalhos desta audiência pública e informa que foram escolhidas as Sras. Eliana Benício Siqueira, Assessora da Diretoria de Ações Sócio-Educativas da Setascad, e Márcia de Cássia Gomes, Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para serem relatoras, respectivamente, das propostas relativas aos temas criança e adolescente e mulher. Na seqüência, os expositores e as sras. Márcia de Cássia Gomes, Benilda Regina Paiva de Brito, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e Eliana Benício Siqueira, tomam assento à mesa. Prosseguindo, o Presidente, autor do requerimento que deu origem à reunião, faz suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos convidados, que discorrem sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase de debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos parlamentares, dos ilustres convidados e dos demais participantes, convida-os para a reunião do dia 23/4, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, de abril de 1997.

João Leite, Presidente - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30/96

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros desta Casa e tendo como primeiro signatário o Deputado Cleuber Carneiro, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe altera os arts. 62 e 247 da Carta Estadual.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 14/12/96 e findo o prazo de apresentação de emenda, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 112, I, "a", c/c o art. 210, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição em análise visa alterar a redação dos seguintes

dispositivos da Carta mineira: o inciso XXXIV do art. 62 e os §§ 1º, IX, 6º e 7º, III, do art. 247.

Com a nova redação proposta para o inciso XXXIV do art. 62, a Assembléia passa a aprovar a alienação ou a concessão de terra pública somente quando a área exceder a 100ha. Em se tratando de área superior a 2.500ha, somente se manifesta o Congresso Nacional. Atualmente, não se submete ao controle do Legislativo Estadual a concessão gratuita de domínio de área devoluta rural não superior a 50ha a quem, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, a possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, tenha nela sua moradia e a tenha tornado produtiva, e a terra pública prevista no plano de reforma agrária estadual, aprovado em lei.

A nova redação proposta para o dispositivo, na verdade, muda o enfoque da matéria. Primeiro, porque a exceção em vigor se refere a área situada em zona rural. Segundo, porque a Assembléia deixa de exercer controle sobre área superior a 2.500ha.

Terra pública é gênero e se compõe, segundo Hely Lopes Meirelles, de terras devolutas, plataforma continental, terras ocupadas pelos silvícolas, terrenos de marinha, terrenos acrescidos, ilhas dos rios públicos e oceânicas, álveos abandonados, vias e logradouros públicos, áreas ocupadas com fortificações e edifícios públicos. No tocante à localização ou à destinação, podemos classificar as terras públicas como rurais, urbanas ou de expansão urbana, conforme se localizem em zona rural ou não, ou conforme se destinem à utilização para fins urbanísticos ou não.

Estabelecer o limite de 100ha para dispensar a aprovação da Assembléia em área devoluta rural nos parece razoável. Assim procedendo, estaremos contemplando a Proposta nº 43 do ciclo de debates sobre reforma agrária realizado nesta Casa no ano passado. No entanto, não vemos razão para que essa medida venha a atingir as áreas situadas em zona urbana ou de expansão urbana, justamente as mais valorizadas, merecedoras de exame acurado por parte desta Casa. Assim, é preciso corrigir a redação proposta pela proposta de emenda em análise para o inciso XXXIV do art. 62 da Constituição Estadual, para não contemplar as hipóteses das áreas localizadas em zonas urbana e de expansão urbana, excetuando-se, todavia, a legitimação daquelas compreendidas em zona urbana com área de até 1.000m² e as situadas em zona de expansão urbana com área de até 2.000m².

No inciso IX do art. 247, propõe-se que a concessão ou a alienação de terra pública para assentamento de produtor rural seja limitada a 100ha e não mais a 250ha. A redução desse limite é acertada e vai ao encontro dos limites que estão sendo estabelecidos na reforma agrária federal, ou seja, em média são concedidos 50ha a 60ha de terra. Além disso, é preciso esclarecer que a alienação ou a concessão dentro da política agrícola, tal como concebida pelo constituinte estadual, teve em vista sua compatibilização com a reforma agrária, e essa é a orientação do art. 188 da Constituição da República.

Ao dar nova redação ao § 6º do art. 247, a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96 aumenta de 250ha para 1.000ha a área que poderá ser alienada, por preferência, àqueles que tornam economicamente produtiva terra devoluta estadual, comprovada a sua vinculação pessoal, contra o pagamento de seu valor, acrescido dos emolumentos.

A Constituição Federal permite aos Estados alienar ou conceder terra pública, sem anuência do Congresso, desde que o limite não ultrapasse 2.500ha. A Constituição Estadual anterior à de 1989 limitava essa área em 750ha. No nosso modo de ver, a atual Constituição reduziu drasticamente o limite dessa área para o exercício do direito preferencial dos posseiros que ocupam mansa e pacificamente, com função social e produtiva, essas glebas de terras. Isso vem ocasionando uma série de problemas ao Estado. Impossibilitados de regularizar suas posses administrativamente e de recorrer a financiamentos rurais para incremento da produção, essas pessoas acionam o Judiciário a fim de regularizar suas terras, muitas vezes com êxito, o que provoca dilapidação do patrimônio público, além de uma série de transtornos ao setor jurídico do Estado responsável, ante o grande número de processos que estão sendo ajuizados e em curso. Assim sendo, é conveniente e oportuna a elevação do limite para esses casos de legitimação. No entanto, o teto de 1.000ha parece-nos excessivo em face da política fundiária preconizada pelo Governo Federal, voltada para a não-concentração de grandes glebas de terras.

Nesse passo, estamos propondo o Substitutivo nº 1, na conclusão deste parecer, reduzindo para 500ha tal limite e fazendo as adequações necessárias no tocante às terras públicas situadas em zonas rural, urbana e de expansão urbana. Na oportunidade, propomos seja acrescentado parágrafo ao art. 247, determinando o encaminhamento à Assembléia Legislativa, semestralmente, de relatório das atividades relacionadas com as terras públicas alienadas ou concedidas sem prévia autorização legislativa.

Conclusão

Isso posto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO N° 1

Altera os arts. 62 e 247 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - O inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 -

XXXIV - aprovar, previamente, a alienação ou a concessão de terra pública, ressalvados o disposto no § 3° do art. 247, as terras devolutas rurais com área de até cem hectares, as compreendidas em zona urbana com área de até mil metros quadrados e as situadas em zona de expansão urbana com área de até dois mil metros quadrados;"

Art. 2° - Os §§ 1°, IX, 6° e 7°, III, do art. 247 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 247 -

§ 1° -

IX - a alienação ou concessão, a qualquer título, de terra pública para assentamento de produtor rural ou trabalhador rural, pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, compatibilizadas com os objetivos da reforma agrária e limitadas a cem hectares.

.....

§ 6° - Quem tornar economicamente produtiva terra devoluta estadual e comprovar sua vinculação pessoal a ela terá preferência para adquirir-lhe o domínio, até a área de quinhentos hectares, contra o pagamento de seu valor, acrescido dos emolumentos, dispensada a autorização legislativa quando a área for inferior a cem hectares.

§ 7° -

III - a proprietário de mais de quinhentos hectares;"

Art. 3° - O art. 247 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 8°:

"Art. 247 -

§ 8° - Semestralmente, será encaminhado à Assembléia Legislativa relatório de atividades relacionadas com as terras públicas alienadas ou concedidas sem prévia autorização legislativa."

Art. 4° - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Maria José Haueisen (voto contrário) - Adelmo Carneiro Leão (abstenção) - Aílton Vilela - Jorge Eduardo de Oliveira - Roberto Amaral - Paulo Piau.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 318/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De iniciativa do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Gerais - Federação das APAES -, com sede no Município de Pará de Minas.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda n° 1.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Uma das finalidades dessa Federação é a de servir de órgão coordenador das entidades filiadas que difundem a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos.

Encarrega-se, também, em âmbito estadual, de promover e estimular a realização de programas preventivos das diferentes formas de deficiência, estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, visando ao avanço científico na área e à formação de pessoal especializado.

Mantém a publicação de boletim e jornais no intuito de divulgar no Estado experiências de suas entidades filiadas, trabalhos e obras especializadas no assunto.

Dessa forma, meritório é, pois, outorgar à Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Gerais o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 318/95 no 1° turno, com a Emenda n° 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 1.103/97**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

A proposição em apreço, do Deputado Ajalmar Silva, objetiva declarar de utilidade pública a entidade Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo - CARMOCEB -, com sede no Município de Monte Carmelo.

O projeto foi distribuído, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, cabendo, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A CARMOCEB representa uma das mais arrojadas iniciativas na área de assistência social em Monte Carmelo. Evangelho e ação são as diretrizes que a norteiam, preocupada em construir as bases para a constituição de uma sociedade fraterna.

Em reconhecimento ao altruísmo do seu trabalho, merece a instituição ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em vista das razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.103/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.085/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 1.085/97 visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Esperança, com sede no Município de Igarapé.

A matéria foi objeto de exame preliminar pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, conforme preceituam as disposições regimentais.

Fundamentação

A referida Associação desenvolve relevante trabalho de ajuda ao próximo, promovendo atividades culturais, sociais e beneficentes em favor dos desafortunados e necessitados do Bairro Panorama.

Tendo em vista a importância das atividades realizadas por ela, a declaração de sua utilidade pública é meritória e oportuna.

No entanto, sob o aspecto formal, julgamos necessária a apresentação de emenda ao art. 1º do projeto, tendo em vista a alteração do nome da entidade, conforme atesta a ata de alteração do seu estatuto.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.085/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Esperança, com sede no Município de Igarapé.".

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.116/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em apreço, do Deputado Geraldo Rezende, objetiva declarar de utilidade pública a Missão Esperança, com sede no Município de Uberlândia.

O projeto foi distribuído, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, cabendo agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A Missão Esperança foi fundada com o compromisso de promover o bem-estar das pessoas de forma ampla, prestando-lhes assistência espiritual e material. Mantém abrigo para crianças e adolescentes desajustados, orientando os seus familiares a lidar com eles de maneira mais apropriada.

Pelo trabalho de atendimento às necessidades vitais da comunidade, a instituição faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.116/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.142/97**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização
Financeira e Orçamentária
Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em exame, enviado a esta Casa por meio da Mensagem nº 187/97, pretende autorizar o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências.

Publicada em 12/4/97, a proposição tramita em regime de urgência, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado, tendo sido distribuída às Comissões supracitadas, para, em reunião conjunta, delas receber parecer, consoante o que dispõe o art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em pauta vem submeter ao crivo autorizativo desta Assembléia Legislativa a contratação, pelo Estado, de operação de crédito realizada com a Companhia Vale do Rio Doce.

Tal contratação se deve à necessidade de o poder público buscar recursos financeiros que serão destinados ao financiamento de diversos programas e obras públicas, devidamente especificados no art. 1º da proposição.

Os referidos recursos, num total de R\$9.264.666,46, provêm de um fundo mantido pela Companhia Vale do Rio Doce, o qual se presta, justamente, a promover o desenvolvimento da região de Minas Gerais sob a influência dessa Companhia.

O projeto de lei em pauta atende ao disposto no art. 61, IV, da Carta mineira, segundo o qual compete à Assembléia Legislativa dispor sobre a dívida pública e sobre a abertura de operação de crédito, sendo vedado ao Estado, conforme disposição expressa no art. 161, X, da mesma Carta, realizar tais operações sem prévia autorização legislativa.

O endividamento do Estado resultante dessa operação, por sua vez, poderá ser fiscalizado posteriormente, de uma maneira mais efetiva pelo Poder Legislativo, na ocasião do envio a esta Casa do contrato celebrado, na íntegra, bem como das informações detalhadas sobre os projetos financiados, conforme se prevê no art. 3º do projeto de lei em exame.

Por outro lado, as garantias concedidas pelo Poder Executivo para a realização do empréstimo provirão, segundo dispõe o art. 4º do projeto, da vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE -, de que trata o art. 159, I, "a", da Constituição da República. Cumpre ressaltar, a esse respeito, que essa medida encontra amparo na alínea "e" do inciso IV do art. 161 da Carta mineira.

Sendo assim, não há nenhum óbice de natureza constitucional ou infraconstitucional à tramitação da proposição em pauta. Todavia, consideramos conveniente alterar a redação do art. 3º da proposição por meio da Emenda nº 1, que apresentamos ao final deste parecer, a fim de fazer com que as informações a serem enviadas pelo Poder Executivo sobre os projetos financiados sejam destinadas à Assembléia Legislativa, à qual compete exercer o controle externo da administração pública, e, não, diretamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.142/97 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Executivo enviará informações detalhadas sobre os projetos financiados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que poderá requisitar outros dados necessários à avaliação da aplicação dos recursos previstos no art. 1º desta lei."

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Júlio - Gilmar Machado.

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão analisar a proposição, que tramita em regime de urgência a requerimento do Governador do Estado, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado.

Durante a fase de discussão, o Deputado Durval Ângelo apresentou proposta de emenda,

com a qual concorda este relator.

Fundamentação

O projeto em apreço autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - no valor de R\$9.264.666,46, destinados à execução de programas e obras para o desenvolvimento da região mineira sob influência dessa Companhia.

De acordo com o art. 1º do projeto, os recursos tomados serão destinados à execução de programas e obras na área de desenvolvimento econômico e social e aplicados em seis projetos específicos: 1 - Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais (Belo Horizonte-Gameleira); 2 - Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS - Programa de Mobilização Comunitária; 3 - Rodovia MG-120, trecho Riacho dos Machados-BR-251; 4 - Rodovia - ligação, trecho Itanhomi-Capitão Andrade; 5 - Rodovia MG-232, trecho Mesquita-Santana do Paraíso; 6 - Rodovia - ligação, trecho Dionísio-São Domingos do Prata.

No tocante à regulamentação do endividamento público, de acordo com o art. 52, incisos V a VII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar, fixar e dispor sobre limites globais e condições de operações de crédito externas e internas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Nesse sentido, a realização de operações de crédito pelo Governo Estadual está balizada pelos rígidos limites estabelecidos na Resolução nº 69, de 14/12/95, do Senado Federal.

Em termos de classificação patrimonial, o financiamento pretendido, pela sua natureza, deve ser classificado no passivo permanente do Estado como dívida fundada interna por contratos. Tomando por base o balancete mensal do Estado do mês de fevereiro de 1997, divulgado pela Secretaria de Estado da Fazenda, temos que, atualmente, a dívida fundada interna do Estado por contratos perfaz o montante de R\$2.903.412.159,48, o que representa 23% do total da dívida fundada da administração direta do Estado de Minas Gerais.

Quanto à classificação orçamentária, a Lei nº 12.421, de 27/12/96, que aprovou o orçamento para o exercício de 1997, prevê dotações orçamentárias para a execução dos programas e das obras a serem financiados com os recursos obtidos por esse empréstimo. Especificamente quanto aos itens 3 a 6 do art. 1º do projeto, os quais tratam da construção e restauração de rodovias, consta do volume V da lei orçamentária, na pág. 108, a construção da Rodovia MG-232, trecho Mesquita-Santana do Paraíso (item 5), e da rodovia-ligação, trecho Dionísio-São Domingos do Prata (item 6). Já os itens 3 e 4 são passíveis de execução por meio da rubrica Diversos Municípios.

No que tange à garantia da operação de crédito, o Poder Executivo oferece os recursos provenientes da quota do Estado no Fundo de Participação dos Estados - FPE. Tal garantia é perfeitamente válida, uma vez que a vinculação dessa receita é permitida por lei, como consta nas ressalvas do art. 161, inciso IV, da Constituição mineira.

Ressaltamos, ainda, que, conforme está disposto no art. 2º da proposição, o Executivo se compromete a encaminhar a esta Casa o contrato celebrado com a Companhia Vale do Rio Doce, na íntegra, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua assinatura.

Quanto ao acompanhamento da execução do objeto do contrato resultante desse projeto, o art. 3º determina que o Poder Executivo encaminhará à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa informações detalhadas sobre os projetos financiados. Caberá, pois, a esta Comissão, com o auxílio do Tribunal de Contas, acompanhar a aplicação dos recursos obtidos com esse empréstimo, cumprindo, assim, sua função fiscalizadora, prerrogativa inerente à atuação legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.142/97, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - Os recursos obtidos por meio desta operação de crédito e celebrados mediante contrato com a Companhia Vale do Rio Doce deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial cuja denominação deverá identificar o respectivo número do contrato celebrado e a sigla CVRD.

Parágrafo único - O Poder Executivo comunicará à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a abertura, o Banco e o número da conta criados para movimentar exclusivamente os recursos adquiridos por meio desta operação de crédito."

Sala das Comissões, 24 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Roberto, relator - Roberto Amaral - Durval Ângelo - Sebastião Navarro Vieira.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/4/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.294, de 1996, 1.376, 1.398 e 1.407, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

nomeando Elton Jackson Gomes da Motta para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando, a partir de 28/4/97, Ângela Maria Nascimento Antunes Lima do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 28/4/97, Elton Jackson Gomes da Motta do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 28/4/97, Marilda Nunes Brunetti do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

nomeando Rodrigo R. da Silva para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Wilson Pires

exonerando Ana Maria de Lima do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Mônica Esteves Lago Monteiro para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 28/4/97, Jerusa Pereira Cardoso do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia;

nomeando Inês Maria Malta Cardoso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia;

nomeando Jerusa Pereira Cardoso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite: nº 32/97 - Objeto: aquisição de impressoras HP Deskjet 692C - Licitante vencedora: DML-Distribuidora Mineira Ltda.
